PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.014 DE 13 DE JULHO DE 1.987

Concede autorização Legislativa para o Poder Executivo Outorgar Concessão à Empresa Viação **ASA BRANCA LTDª**, explorar serviços de Transportes Coletivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar Concessão à Empresa **VIAÇÃO ASA BRANCA LTDª**, para explorar serviços de Transporte Coletivo Rodoviário na seguinte linha: Marabá (Nucleo Pioneiro) até lagiado, fazendo o Itinerário: núcleo Pioneiro Acesso Demosthenes de Azevedo, Rodovia Transamazônica,Km.09, Vila Boa Sorte, Estrada Rio Preto,, Vila Santa Fé, lageado e vice-versa.

Art. 2º – O Contrato administrativo que será firmado entre a Concessionária e o Poder Executivo disporá as condições da concessão outorgada, inclusive constando a obrigatoriedade da concessionária construir abrigo de passageiros nos pontos que se fizer necessário.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marabá, em 13 de julho de 1.987

PROF. HAMILTON DE BRITO BEZERRA

Prefeito Municipal